



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS  
BATISTAS/RN**  
Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,  
CNPJ nº 08.096.596/0001-87  
Fone: 84-3427-2274



**PORTARIA N.º 055/2015-GPMTB.**

*Dispõe sobre os critérios para  
apresentação de justificativas para  
o não comparecimento em horário  
de trabalho.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS  
BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - INFORMAR** aos servidores municipais que as justificativas para o não comparecimento em horário de trabalho deverá ser feita observando as seguintes regras:

1. Os atestados deverão ser obrigatoriamente emitidos por profissional médico ou odontólogo, nos termos da legislação vigente.
2. Em conformidade com a legislação previdenciária vigente, os atestados médicos devam apresentar as seguintes informações:
  - a. Tempo de dispensa concedida ao segurado, por extenso e numericamente;
  - b. Diagnóstico codificado, conforme o Código Internacional de Doenças, CID, com a expressa concordância do paciente, de acordo com a Resolução nº 1.190, de 14/09/84, do Conselho Federal de Medicina; e
  - c. Assinatura do médico ou odontólogo sobre carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo Conselho Profissional.



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS  
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro.  
CNPJ nº 08.096.596/0001-87  
Fone: 84-3427-2274



3. O atestado deverá ser emitido por médico da instituição da previdência social, e, na falta deste e sucessivamente, por médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal incumbido de assuntos de higiene ou de saúde pública; ou não existindo estes, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha.
4. Em caso de procedimentos que serão realizados em data futura, o servidor deverá comunicar previamente à Secretaria, por escrito, a(s) data(s) e horário(s) que estará ausente, apresentando posteriormente atestado médico.
5. Em caso de acompanhamento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, enteado ou colateral, consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, o servidor deverá apresentar declaração emitida pelo estabelecimento ou profissional que realizar o atendimento.
6. Em caso de acompanhamento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, enteado ou colateral, consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, em procedimentos que serão realizados em data futura, o servidor deverá comunicar previamente à Secretaria, por escrito, a(s) data(s) e horário(s) que estará ausente, apresentando posteriormente atestado médico.
7. Nos demais casos, o servidor deverá apresentar justificativa detalhando o motivo da ausência, juntamente com a documentação que entender ser conveniente.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS  
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro.

CNPJ nº 08.096.596/0001-87

Fone: 84-3427-2274



Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de julho de 2015.

---

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal